

PROJETO DE LEI 01-0486/2004 do Vereador Toninho Paiva (PL)

"Dispõe sobre mudança de local das feiras realizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A mudança de local das feiras livres somente poderá ser feita com a concordância de 75% (setenta e cinco por cento) dos moradores do novo local e de 75% (setenta e cinco por cento) dos feirantes.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."